



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3029/2026

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 2110 DE 17 DE JULHO  
DE 2018 E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal 2110 de 17 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O valor da gratificação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.*

***Parágrafo único:** A gratificação Prevista no caput, será corrigida pelos mesmos índices e na mesma época das demais remunerações dos servidores públicos municipais.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2804 de 03 de abril de 2024.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá/ES, 16 de junho de 2026.

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**  
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA**

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 17/06/2026 20:40:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 17/06/2026 20:40:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LORENA CELESTRINO CAMUZZI (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-XJ3QR6>